

VOTO Nº 183/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.913781/2025-10

Expediente nº 0858279/25-8

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Substituto Rômison Rodrigues Mota

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação de servidores em evento de capacitação individual intitulado "XXVII Congresso Latinoamericano e Ibérico de Químicos Cosméticos - COLAMIQC", na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual com custeio de inscrição, diárias, passagens e seguro-viagem, dos servidores Daniel Marques Mota e Leonardo Oliveira Leitão, dados abaixo, no evento intitulado **XXVII Congresso Latinoamericano e Ibérico de Químicos Cosméticos - COLAMIQC**, que será organizado pela *Asociación Colombiana de Ciencia y Tecnología Cosmética - ACCYTEC y La Federación Latinoamericana de Sociedades de Ciencias Cosméticas - FELASCC*.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão	Lotação
1221020	Daniel Marques Mota	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	-	GH BIO
1568221	Leonardo Oliveira Leitão	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CGE IV / Gerente	GH BIO

A capacitação está programada para o período de **10/09/2025 a 12/09/2025**, com a carga horária total de **30 horas**, na modalidade **presencial**, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, conforme Termo de Referência nº 70/2025 (SEI 3557757).

Conforme o supracitado termo de referência, o evento reúne profissionais da saúde, pesquisadores, representantes da indústria cosmética e autoridades reguladoras para debater os avanços científicos e os desafios contemporâneos relacionados à segurança de produtos cosméticos. Nesse contexto, a capacitação proporcionará aos servidores da Anvisa a oportunidade de se atualizarem sobre inovações tecnológicas, boas práticas e estratégias internacionais voltadas à proteção da saúde da população usuária de produtos cosméticos. Além disso, o congresso conta com uma programação científica robusta, composta por conferências magistrais e apresentações de trabalhos científicos – orais e em pôsteres – produzidos por universidades, centros de pesquisa e representantes da indústria da América Latina. Essa interação técnico-científica contribuirá para o aprimoramento das ações de cosmetovigilância no Brasil, promovendo a troca de experiências, o fortalecimento da colaboração internacional e o alinhamento com práticas regulatórias mais avançadas.

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 1108/2025/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 3662966), do qual se destaca o que se segue.

Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	CAPACIT e VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição	R\$ 2.574,00	R\$ 5.148,00
Diárias	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Passagens	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem	R\$ 150,00	R\$ 0,00

internacional)	R\$ 450,00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 16.024,00	R\$ 32.048,00

A área salienta que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Destaca que a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Aduz a GGPEs que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação dos servidores: "**Colaborar com o gestor no processo de desenvolvimento do planejamento tático-operacional da área, bem como na sistematização das atividades e projetos**", cuja necessidade de desenvolvimento é "**Adquirir conhecimentos para o aprimoramento dos processos de trabalho**".

Por fim, a área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. **VOTO**

Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores Daniel Marques Mota e Leonardo Oliveira Leitão para participação no evento intitulado **XXVII Congresso Latinoamericano e Ibérico de Químicos Cosméticos - COLAMIQC**, a ser realizado no período de

10/09/2025 a 12/09/2025, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia.



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor(a)-Presidente Substituto(a)**, em 03/07/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3678152** e o código CRC **AED94316**.

Referência: Processo nº
25351.913781/2025-10

SEI nº 3678152